



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://natalbrasil.tur.br/setur/empotur>

CONTRATO Nº 2/2019

Processo nº 12610026.000501/2019-44

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na a Av. Senador Dinarte Mariz (Via Costeira), 6800 – Ponta Negra – CEP 59.090-002 - Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30, representada pelo seu Vice - Diretor Presidente **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **PLÍNIO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 204.453 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 242.355.714-00, residente e domiciliado à Avenida João Ferreira de Melo, 2964, Village dos Mares, Capim Macio, CEP: 59.078-320, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74, com sede na Rua Jose Peixoto De Souza Filho, S/N, Sala 02, Bairro De Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-220, neste ato representada por seu procurador, Sr. **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 357.952.244-15, portador da carteira de identidade nº. 555.047 SSP/RN doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 13.303/2016 em sua atual redação, resolvem celebrar **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL** firmado frente aos autos do processo administrativo 32060/2016-8 - EMPROTUR, decorrente da Adesão ao Registro de Preço nº. 08/2015, e ata de registro de preço nº. 004/2015-SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a compra e o fornecimento de água mineral para esta empresa, sendo a preço unitário o galão de 20 litros de água mineral pelo preço unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) sem vasilhame e R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) com vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610026.000501/2019-44, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Fica estabelecido que a execução dos serviços objeto deste contrato relativamente ao fornecimento de água mineral o preço unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) sem vasilhame e R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) com vasilhame, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR.

3.2. Pagamentos relativos ao consumo mensal do fornecimento deverão constar da nota fiscal, conjuntamente com as cópias das respectivas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto de atividade	298401-Manutenção e Funcionamento	
Elemento de Despesa:	33.90.30.04- Gás e outros materiais engarrafados	
Fonte de Recurso:	250-Recursos diretamente arrecadados	
Valor:	R\$ 2.401,00	2019

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o atesto da documentação.

5.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

5.3. A contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua publicação, quando entrará em vigor, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.
1. Fornecer água mineral em galão de plástico, dentro do prazo de validade, devendo entregar os mesmos na sede da empresa, sempre que solicitado, no prazo de no máximo 6 (seis) horas após a solicitação;
1. Responsabilizar-se pelo transporte dos galões de água;
1. Providenciar a substituição dos galões de água mineral sempre que solicitados;
1. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros na prestação dos serviços.
1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato, sem prévia autorização por escrita da Contratante;
1. Fiscalizar rigorosamente, o fiel desempenho dos serviços executados, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais;
1. Justificar à Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objetos do presente Contrato;
1. Não se valer da utilização do presente Contrato, bem como dos créditos decorrentes do mesmo, como forma de garantia perante terceiros, salvo quando previamente autorizado pela Contratante;

1. Apresentar mensalmente para efeito de pagamento, as Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços objetos deste Contrato, juntamente com a documentação que ateste a regularidade fiscal da empresa;

2. DA CONTRATANTE:

2. Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços, por empregado especialmente designado;
2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada.
2. Registrar formalmente e comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
2. Pagar à Contratada, até da data do vencimento, os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas, a serem emitidas por esta, pelos serviços objeto deste contrato, conforme a Cláusula Terceira,
2. Observar e cumprir com o prazo de pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº.13.303/2016 e alterações posteriores, além de outras previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,1% calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
2. 0,5% calculado sobre o valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

Parágrafo Segundo - As multas a que se refere o item anterior, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva da Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, facultado ao licitante o pedido de reconsideração da decisão no prazo de dez dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato juntamente com os documentos e ajustes decorrentes do processo administrativo nº. 12610026.000501/2019-44 constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e os decorrentes deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Natal/RN, em 24 de abril de 2019.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 10.202.792/0001-30

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 10.202.792/0001-30

PLÍNIO TEIXEIRA CAMPOS

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME

CNPJ/MF Nº 07.842.556/0001-74

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

TESTEMUNHAS:

--	--

NOME:	NOME:
CPF:	CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 24/04/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO, Usuário Externo**, em 24/04/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL FRAGA, Subgerente de Compras e Contratos Governamentais**, em 24/04/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO BARBOSA DE QUEIROZ, Subgerente de Recursos Humanos**, em 24/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2058940** e o código CRC **041800E1**.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Unidade Hospitalar Regional do Seridó - Caicó - RN

Portaria nº. 005/2019 Caicó /RN, 26 de abril de 2019.

A Direção do Hospital Regional Telecia Freitas Fontes - Unidade Hospitalar Regional do Seridó, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE: Exonerar a servidora Ana Catarina Medeiros Araújo, Matrícula nº. 217.109-0, da UCI (Unidade de Controle Interno) desta unidade hospitalar.

A referida comissão passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados e sob a Presidência do primeiro, integrando a referida Comissão: Sâmara Cintia Bezerra da Costa (PRESIDENTE), Matrícula nº 216.720-4, Sebastião Caio dos Santos Dantas (MEMBRO), Matrícula nº. 205.526-0, Edileusa Maria de Araújo Maia (MEMBRO), Matrícula nº. 152.474-7, Francisca Gomes Dantas (SECRETÁRIA), Matrícula nº 150.363-4. Resolve ainda designar a Servidora Edileusa Maria de Araújo Maia, Matrícula nº. 152.474-7 para substituir o Presidente em sua ausência.

Maura Vanessa da Silva Sobreira

Mat. 79.740-0

Diretora Geral

Port. nº 27/GS/SESAP de 22/01/2019

PORTARIA-SEI Nº 186, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda:

CONSIDERANDO que o diretor da Escola Estadual Professor Calpurnia Caldas de Amorim, o Sr Reginaldo Santos Xavier, solicitou uma vistoria na administração da referida escola, em virtude de ter ocorrido um princípio de incêndio e da alegação de fuga de corrente elétrica no referido recinto;

CONSIDERANDO que após vistoria no local, foi constatado que realmente existem sinais de pontos energizados, podendo oferecer risco aos alunos, professores, funcionários, etc.

CONSIDERANDO que, uma vez constatado o risco, foi realizado o ISOLAMENTO do local e solicitado à direção da escola que providenciasse um laudo técnico expedido por um engenheiro elétrico - o qual informará os níveis de segurança do local, e que este documento seja apresentado no SAT (Serviço de Atividade Técnica) do CBMRN.

RESOLVE:

1. Ratificar e tornar público o ISOLAMENTO do Setor Administrativo da edificação denominada Escola Estadual Professora Calpurnia Caldas de Amorim, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Melo, nº 42, bairro Barra Nova, Caicó/RN;

2. Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM

Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado do Turismo**Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR**

PORTARIA nº 025/2019, de 25 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda, tendo em vista o que dispõe o DECRETO GOVERNAMENTAL nº 20.686/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.793, edição do dia 29/02/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula nº 196.129-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2019 celebrado entre a COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME e a EMPROTUR para fornecimento de água mineral, conforme Processo nº 12610026.000501/2019-44;

Art. 2º Designar a empregada TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 219.118-0, para exercer a função de Fiscal da Contratação Direta (Termo de Inexigibilidade nº 002/2019) entre a LATINOAMERICA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA e a EMPROTUR para viabilizar a participação do RN no evento "PARTIU CHILE" 2019, conforme Processo nº 12610025.000705/2019-95.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Rafael Varella Gomes da Costa

Diretor Presidente em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

Ato Declaratório de Inaptação Nº 03/2019 - 4º URT, de 24 de abril de 2019.

O DIRETOR DA QUARTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 4º URT, em Macau, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 681-E, do Regulamento ICMS/RN, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos processos citados no anexo único deste ato, que consta do inciso I do artigo 681-D do Regulamento ICMS, in verbis:

*Art. 681 - D. Dar-se-á inaptação da Inscrição por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI; e (NR dada pelo Decreto 23.807/13, de 23/09/13)*

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR INAPTA as Inscrições Estaduais relacionadas no anexo único deste ato declaratório, constante do Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos os documentos fiscais cuja emissão seja a partir da data de vigência deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO MONTENEGRO

Diretor 4º URT.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO EST.	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.499.388-1	LIDER TAXI AÉREO S/A	00310037.001003/2019-59

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
4ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Ato Declaratório de Inaptação Nº 04/2019 - 4º URT, de 24 de abril de 2019.

O DIRETOR DA QUARTA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 4º URT, em Macau, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 681-E, do Regulamento ICMS/RN, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997,

Considerando o disposto no processo citado no anexo único deste ato, que consta do inciso IX do artigo 681-D do Regulamento ICMS, in verbis:

Art. 681 - D. Dar-se-á inaptação da Inscrição por iniciativa da Repartição Fiscal quando:

IX - o contribuinte não iniciar suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias, (AC pelo Decreto 19.888, de 28/06/2007)

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR INAPTA as Inscrições Estaduais relacionadas no anexo único deste ato declaratório, constante do Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos os documentos fiscais cuja emissão seja a partir da data de vigência deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO MONTENEGRO

Diretor 4º URT.

ANEXO ÚNICO

IE	RAZAO SOCIAL	PROCESSO
202257193	A J B Da Silva Comercial	00310135.000411/2019-85
204391245	J. Goncalves Da Silva	00310135.000411/2019-85
204330130	J Cabral Neto Varejista	00310135.000411/2019-85
204775736	E M Da Silva Agricola Eireli	00310135.000411/2019-85
200995014	R. Da Silva Moura Comercio E Servicos	00310135.000411/2019-85
201243865	Maria Da Salete De Souza Melo	00310135.000411/2019-85
202549445	Francisco Gilvan De Sousa Moura	00310135.000411/2019-85
202928640	Maria Do Socorro Costa	00310135.000411/2019-85
202361659	Delozivania F S De Lemos	00310135.000411/2019-85
202649725	Lidiane Fernandes Da Silva Rocha 01103361430	00310135.000411/2019-85
204357888	Antonio Francisco Luciano Tomaz	00310135.000411/2019-85
204683475	J Victor Mendes	00310135.000411/2019-85
204762049	Costa & Rocha Ltda	00310135.000411/2019-85
202911217	I & Z Farmacia De Manipulacao Ltda	00310135.000411/2019-85
204564018	J L Do Nascimento Varejista	00310135.000411/2019-85
200969196	Maria De Fatima Lima Da Silva	00310135.000411/2019-85
204740029	W N V Fernandes Varejista	00310135.000411/2019-85
204149983	Alberto Rodrigues De Andrade Lanchonete	00310135.000411/2019-85
202820106	I L F Da Penha Martins Varejista	00310135.000411/2019-85
204478294	Moura & Filho Ltda	00310135.000411/2019-85
202335909	S. De Sena Ferreira	00310135.000411/2019-85
202485617	J. Gomes Da Fonseca	00310135.000411/2019-85
202486567	F. Gomes Da Fonseca	00310135.000411/2019-85
202486575	Jose Gomes Da Fonseca	00310135.000411/2019-85
202678440	A. S. De Melo	00310135.000411/2019-85
200790706	Maria Da Conceicao Pereira Da Costa	00310135.000411/2019-85
204038723	G S Dos Santos	00310135.000411/2019-85
200358626	G N C Ribeiro	00310135.000411/2019-85
202351750	Mossoro Gas Ltda	00310135.000411/2019-85
202655407	Agenor Nunes De Maria Neto	00310135.000411/2019-85
202336379	Comercial Cantarele Ltda	00310135.000411/2019-85
204865883	Paisagem Comercio E Servicos Ltda	00310135.000411/2019-85
204233801	E De O Paulino Ferreira	00310135.000411/2019-85
204914191	T L De Oliveira Bezerra Eireli	00310135.000411/2019-85
204859263	Luzinete Alves Confecoes	00310135.000411/2019-85
202513939	A W De Araujo Soares	00310135.000411/2019-85
202768856	S & S Comercio De Moveis E Servicos Ltda	00310135.000411/2019-85
202311104	A A De Souza & Cia Ltda	00310135.000411/2019-85
204925258	K Silva Sousa	00310135.000411/2019-85
201380897	Inairi Lira Tavares	00310135.000411/2019-85
200729462	Roldao Dantas Borges	00310135.000411/2019-85
200796119	Comercial Vieira Venas Eireli	00310135.000411/2019-85
202049876	Ramon Silva De Moraes	00310135.000411/2019-85
202204260	Fernanda Duarte Targino	00310135.000411/2019-85
200732412	Mirian Silva De Souza Varejista	00310135.000411/2019-85
200857258	Charles Eduardo Silva De Souza	00310135.000411/2019-85
200963015	Francisco Paulino Servicos	00310135.000411/2019-85
204002532	Jose Patricio Dos Santos	00310135.000411/2019-85
202922561	Anaclecia Carlos De Lima	00310135.000411/2019-85
204372828	M. I. R. De Sousa Gois	00310135.000411/2019-85
204316685	Rodrigo Bandeira Marques	00310135.000411/2019-85
202670805	Joao Maria Cordeiro Do Nascimento	00310135.000411/2019-85
202164969	Romney Christian Silva Viana	00310135.000411/2019-85
202155579	Maria Salete Bandeira De Lemos	00310135.000411/2019-85
204519926	Felipe Neri Da Silva	00310135.000411/2019-85
202047741	Francisco De S S Costa	00310135.000411/2019-85
204895626	F V Souto	00310135.000411/2019-85
204794056	Ubiracide Roque De Melo	00310135.000411/2019-85
200973495	V T Martins Restaurante Ltda	00310135.000411/2019-85
204117933	Rota Sul Comercio Derivados Petroleo Ltda	00310135.000411/2019-85
202233570	Posto Militao Ltda	00310135.000411/2019-85
202349683	Mossoro Gas Ltda	00310135.000411/2019-85
200061690	Organizacao Martins Ltda.	00310135.000411/2019-85
202522091	Phd Gas Ltda	00310135.000411/2019-85
204788781	Jose Patricio Filho 40689662491	00310135.000411/2019-85
202202054	E L Gomes Comercio E Servicos Em Informatica	00310135.000411/2019-85
202120775	F Moraes Farmacia De Manipulacao Ltda	00310135.000411/2019-85
201100312	Marcelo Jakson Guimaraes Barbalho	00310135.000411/2019-85
202797856	Phd II - Gas Ltda	00310135.000411/2019-85
204912415	M A A Marinheiro	00310135.000411/2019-85
204900441	A P Lima De Oliveira	00310135.000411/2019-85
204920698	Romario Nogueira Vieira	00310135.000411/2019-85
204357969	Marinalva Silva Damasceno Pereira	00310135.000411/2019-85
204650355	Josivan Pereira Da Silva	00310135.000411/2019-85
200357492	Ramos E Martins Ltda	00310135.000411/2019-85
201108151	Maria Ciromar De Oliveira Carvalho	00310135.000411/2019-85
202556301	F De A Carvalho Filho	00310135.000411/2019-85
202262090	Posto Santa Rita I Ltda	00310135.000411/2019-85
204772109	Fabiano Coelho Hortifrutigranjeiros	00310135.000411/2019-85
202318362	M Das Gracias Da Rocha Bezerra	00310135.000411/2019-85
202954129	Mossoro Gas Ltda	00310135.000411/2019-85
202846253	Joao Bosco Da Silva Varejista	00310135.000411/2019-85
202832627	Carlos Alberto Gonzaga De Souza 49902083404	00310135.000411/2019-85
202002071	Gilberto Adelinio Da Silva	00310135.000411/2019-85
202156516	Francisco Agripino Baracho	00310135.000411/2019-85

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade do certame licitatório - na forma do Art. 54, X, § 1º, IV da Lei Complementar Estadual nº 163 de 5 de fevereiro de 1999, na medida em que a contratação em envelope enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, estando albergada, respectivamente, nas hipóteses do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como do art. 16, II, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - para a contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL - SETURN. CNPJ nº 02.096.096/0001-97, cujo objeto é a aquisição estimada de vale transporte, para uso dos funcionários da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para o transporte público nos ônibus na cidade do Natal/RN, no valor estimado de R\$ 43.458,36 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Dotação Orçamentária 27.101.18.122.0100 - 28410 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 3390.49 - Auxílio Transporte - Serviços de Fornecimento de Vale Transporte - Fonte: 100 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Natal/RN, 16 de abril de 2019.

JOÃO MARIA CAVALCANTI
Secretário de Estado/SEMARH

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público os pedidos de impugnações ao edital, tempestivamente interpostos pelas seguintes empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e WEM EQUIPAMENTOS ELETONICOS LTDA.

Natal/RN, 25 de Abril de 2019.

Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/19.

Processo: 220950/2017-1.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa ELETRO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, em APARELHOS DE RAIOS X e demais componentes, durante o período de 12 meses conforme relação dos equipamentos, conforme especificação e quantitativo estimado nos Anexos I a III.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 206.312,40, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 17.192,70.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 206.312,40, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 0001 - Rio Grande do Norte. Período: maio a dezembro de 2019. 24131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.9.030.25 - Material para manutenção de Bens Móveis. Valor: R\$ 27.006,96. Natureza da Despesa: 3.3.9.039.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 110.534,64. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.

Período: janeiro a abril de 2020.

24131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.9.030.25 - Material para manutenção de Bens Móveis.

Valor: R\$ 13.503,44. Natureza da Despesa: 3.3.9.039.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 55.267,36.

Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.

Do fiscal do contrato: O servidor Robson Alex da Luz Soares, matrícula nº 198.488-8 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 01/05/2019 até 30/04/2020 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Abigail Caldas Batista Gondim Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/19.

Processo: 00610196.000010/2019-44.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa DIASORIN LTDA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto o fornecimento de kits sorológicos, lote II (ANEXO I) com cessão em comodato de equipamento (anexo II), para manter a continuidade dos serviços prestados pela Hemorrede aos usuários do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 90 dias.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global estimativo de R\$ 226.016,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 226.016,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 0001 - Rio Grande do Norte.

Natureza da Despesa: 33903035 - Materiais de Laboratório e produtos químicos em geral. Fonte: 162 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC.

Do fiscal do contrato: A servidora Aline Moura Firmimo e Silva Rego, mat. 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tanto quanto do Termo de Cessão de Comodato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Natal/RN, 23 de Abril de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Nicolas Jean Pierre Caroen Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/19.

Processo: 00610196.000010/2019-44.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NORDELAB COMERCIO E REP. LTDA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto o fornecimento de kits sorológicos (ANEXO I) com cessão em comodato de equipamento (anexo II), para manter a continuidade dos serviços prestados pela Hemorrede aos usuários do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 90 dias.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global estimativo de R\$ 347.676,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 347.676,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 0001 - Rio Grande do Norte.

? Natureza da Despesa: 33903035 - Materiais de Laboratório e produtos químicos em geral. Fonte: 162 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade/MAC.

Do fiscal do contrato: A servidora Aline Moura Firmimo e Silva Rego, mat. 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tanto quanto do Termo de Cessão de Comodato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Natal/RN, 23 de Abril de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Sérgio Dantas de Medeiros Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/16.

Processo mãe: 279955/2014-5.

Processo: 00610096.000319/2019-62.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 664.800,00 sendo R\$ 43.212,00 para peças e R\$ 621.588,00 para serviços, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 55.400,00, sendo R\$ 3.601,00 para peças e R\$ 51.799,00 para serviços.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 664.800,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339030.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Sendo R\$ 30.128,37 referentes ao período de 20/04/2019 até 31/12/2019 e R\$ 13.083,63 referentes ao período 01/01/2020 até 19/04/2020.

24131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Sendo R\$ 433.384,97 referentes ao período de 20/04/2019 até 31/12/2019 e R\$ 188.203,03 referentes ao período 01/01/2020 até 19/04/2020.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência de 20/04/2019 até 19/04/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Alexandre Bandeira Macena Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/14.

Processo mãe: 294029/2013-7.

Processo: 00610096.000321/2019-31.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa Jaguari Ltda.

Objeto: Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 58.892,64, equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 4.907,72.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 58.892,64, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 339037.07 - Motorista. Fonte: 0.1.05 - Recursos do SUS - Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza.

Sendo R\$ 39.261,76 referentes ao período de 01/05/2019 até 31/12/2019 e R\$ 19.630,88 referentes ao período 01/01/2020 até 30/04/2020.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este instrumento tem validade e vigência de 01/05/2019 até 30/04/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Jailson Gomes Teixeira Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 04/2019.

Processo: 00610196.000010/2019-44.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa DIASORIN - THE DIAGNOSTIC SPECIALIST.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos do equipamento listado no anexo I. Este equipamento será instalado e devidamente calibrado, no Laboratório de Sorologia do Hemocentro Coordenador/HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol- Natal- RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

DO FISCAL DO CONTRATO: A servidora Aline Moura Firmimo e Silva Rego, Mat. 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento deste instrumento nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é conforme vigência da ata de Registro de Preço 012/2017 ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2017, porquanto o presente contrato é acessório daquele. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Nicolas Jean Pierre Caroen Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 05/2019.

Processo: 00610196.000010/2019-44.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NORDELAB COMERCIO E REP. LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos do equipamento listado no anexo I. Estes equipamentos serão instalados e devidamente calibrados, no Laboratório de Sorologia do Hemocentro Coordenador/HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol- Natal- RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

DO FISCAL DO CONTRATO: A servidora Aline Moura Firmimo e Silva Rego, Mat. 203.611-8, ficará responsável pelo acompanhamento deste instrumento nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA VALIDADE E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é conforme vigência da ata de Registro de Preço 012/2017 ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE, conforme estabelece o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2017, porquanto o presente contrato é acessório daquele. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos aparelhos comodatados, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

TORNAR SEM EFEITO

TORNAMOS SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DOE Nº 14.400, DIA 25/04/2019, PÁGINA 19, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019.

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pela seguinte empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, o qual foi julgado INDEFERIDO, conforme "Julgamento do pedido de Impugnação" acostado nos autos.

Natal/RN, 25 de ABRIL de 2019.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA

PREGOEIRA/CPL-SESAP

Secretaria de Estado do Turismo**Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019

PROCESSO: 12610026.000501/2019-44

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: COBEL Comércio de Bebidas Ltda. ME - CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a compra e o fornecimento de água mineral para esta empresa, sendo a preço unitário o galão de 20 litros de água mineral pelo preço unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) sem vasilhame e R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) com vasilhame, que servirá a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30.04- Gás e outros materiais engradados

Fonte de Recurso: 250 - Recursos diretamente arrecadados

Valor: R\$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RIL.

Natal, 24 de abril de 2019

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Presidente Interno/EMPROTUR

PLÍNIO TEIXEIRA CAMPOS

Diretor Administrativo e Financeiro/EMPROTUR

FRANCISCO JOSÉ COELHO PEIXOTO

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS: EMANUEL NAZARENO FRAGA E TEÓFILO BARBOSA DE QUEIROZ



PORTARIA nº 025/2019, de 25 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMI ROTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, ainda, tendo em vista o que dispõe o DECRETO GOVERNAMENTAL nº 20.686/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.793, edição do dia 29/02/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula nº 196.129-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2019 celebrado entre a COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME e a EMPROTUR para fornecimento de água mineral, conforme Processo nº 12610026.000501/2019-44;

Art. 2º Designar a empregada TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA, matrícula nº 219.118-0, para exercer a função de Fiscal da Contratação Direta (Termo de Inexigibilidade nº 002/2019) entre a LATINOAMERICA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA e a EMPROTUR para viabilizar a participação do RN no evento “PARTIU CHILE” 2019., conforme Processo nº 12610025.000705/2019-95.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.


Rafael Varella Gomes da Costa

Diretor Presidente em Substituição Legal